

Portarias**PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 4/2020 TRE/PRE/DG/GABDG**

O DESEMBARGADOR JOÃO MARIA LÓS, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pelo artigo 22, inc. VI, da Resolução TRE/MS nº 170, de 18.12.97, Regimento Interno deste Tribunal,

Considerando a necessidade de comunicar as datas em que não haverá expediente forense no exercício de 2020, para efeitos administrativos e jurisdicionais;

Considerando a Portaria nº 01/2020, de 07 de janeiro de 2019, publicada no DJMS 4410, de 08 de janeiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º No exercício de 2020 não haverá expediente na Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul, em razão dos feriados e pontos facultativos previstos nesta Portaria:

- I - 1º a 6 de janeiro – Feriado Forense (Lei nº 5.010/66, art. 62);
- II - 24 de fevereiro – segunda-feira – Carnaval (Lei nº 5.010/66, art. 62);
- III - 25 de fevereiro – terça-feira – Carnaval (Lei nº 5.010/66, art. 62);
- IV - 26 de fevereiro – quarta-feira – Cinzas;
- V - 8 de abril – quarta-feira – Semana Santa (Lei nº 5.010/66, art. 62);
- VI - 9 de abril – quinta-feira – Semana Santa (Lei nº 5.010/66, art. 62);
- VII - 10 de abril – sexta-feira – Semana Santa (Lei nº 5.010/66, art. 62);
- VIII - 21 de abril - terça-feira - Tiradentes;
- IX - 1º de maio – sexta-feira – Dia do Trabalho;
- X - 11 de junho – quinta-feira – Corpus Christi;
- XI - 11 de agosto - terça-feira - Instituição dos Cursos Jurídicos (Lei nº 5.010/66, art. 62);
- XII - 7 de setembro - segunda-feira - Independência do Brasil;
- XIII - 12 de outubro – segunda-feira – Nossa Senhora Aparecida;
- XIV - 28 de outubro – quarta-feira – Dia do Servidor Público;
- XV - 2 de novembro – segunda-feira – Finados (Lei nº 5.010/66, art. 62);
- XVI - 8 de dezembro – terça-feira – Dia da Justiça (Lei nº 5.010/66, art. 62);
- XVII - 20 a 31 de dezembro – Feriado Forense (Lei nº 5.010/66, art. 62).

Parágrafo único. Não haverá expediente na Secretaria deste Tribunal e nos Cartórios Eleitorais da Capital no dia 26 de agosto (quarta-feira), em razão da comemoração do Aniversário da cidade.

Art. 2º Consideram-se pontos facultativos os dias 20 de abril (segunda-feira) e 12 de junho (sexta-feira).

Art. 3º Os prazos que vencerem nas datas acima mencionadas ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Campo Grande, 27 de janeiro de 2020.

Des. JOÃO MARIA LÓS

Presidente